
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE LEI PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, ORIUNDOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando a deliberação unânime da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025, conforme registrado na Ata nº 434;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para aprovação da proposta de criação de lei visando autorizar repasses financeiros a entidades privadas da rede socioassistencial, com recursos oriundos do cofinanciamento federal e estadual, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando as Portarias nº 440, de 23 de agosto de 2005, nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019 e nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que estabelecem diretrizes para a organização dos serviços e ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, e regulamentam, entre outros aspectos, as transferências de recursos no modelo fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de criação de lei apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para autorizar a transferência de recursos financeiros às seguintes entidades da rede privada socioassistencial do município, com recursos oriundos do cofinanciamento do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS:

I – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, no valor de R\$21.084,00 (vinte e um mil e oitenta e quatro reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo, no valor de R\$46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

§1º Os recursos referidos no caput deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das ações continuadas de assistência social, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência.

§2º As entidades mencionadas somente receberão os recursos mediante apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, e formalização de Termo de Parceria com o Município.

Art. 2º Aprovar a proposta de criação de lei para autorizar o repasse de recursos financeiros à entidade da rede privada socioassistencial, oriundos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme detalhado:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais);

Parágrafo único. O recurso será destinado à aquisição de bens permanentes voltados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, vinculado ao Plano nº 4251001130/2024, aprovado pela Resolução CMAS nº 20, de 13 de novembro de 2024, alterada pela Resolução CMAS nº 10, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º A transferência dos recursos referidos nos artigos 1º e 2º observará as exigências legais constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de julho de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2B46D406

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/07/2025. Edição 4067
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>